



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria de Acompanhamento Econômico**

Parecer n.º 342 COGSI/SEAE/MF

Brasília, 25 de agosto de 2000.

Referência: Ofício n.º 3851/00/SDE/GAB de 12 de julho de 2000

**Assunto:** ATO DE CONCENTRAÇÃO n.º 08012.002559/2000-55

**Requerentes:** Companhia Energética do Maranhão – CEMAR e Brisk Participações Ltda.

**Operação:** aquisição da CEMAR, pela Brisk, por meio de leilão público.

**Resumo:** trata-se de entrada de grupo estrangeiro no mercado nacional de energia elétrica. Sugestão: aprovação sem restrições.

**Versão:** pública.

---

O presente parecer técnico destina-se à instrução de processo constituído na forma da lei n.º 8.884, de 11 de junho de 1994, em curso perante o Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência – SBDC.

Não encerra, por isto, conteúdo decisório ou vinculante, mas apenas auxiliar ao julgamento, pelo Conselho Administrativo de Defesa da Concorrência – CADE, dos atos e condutas de que trata a lei.

A divulgação de seu teor atende ao propósito de conferir publicidade aos conceitos e critérios observados em procedimentos da espécie pela Secretaria de Acompanhamento Econômico – SEAE, em benefício da transparência e uniformidade de condutas.

A Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça solicita à SEAE, nos termos do § 4º do art. 54 da Lei n.º 8.884/94, parecer técnico referente ao ato de concentração entre as empresas Companhia Energética do Maranhão – CEMAR e Brisk Participações Ltda.

## **I. DAS REQUERENTES**

### **I.1- ADQUIRENTE**

A Brisk Participações Ltda. (“BRISK”) é uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com sede em São Paulo, criada especialmente para participar da presente operação. A BRISK pertence a PPL Corporation (“Grupo PPL”), grupo empresarial de origem estadunidense. A BRISK tem a seguinte composição acionária: PPL Brasil I, LLC (99%) e PPL Brasil II, LLC (1%).

O Grupo PPL atua nas atividades de geração, transmissão, distribuição e comercialização de energia elétrica na América do Norte, América Latina e Europa. No Mercosul, possui duas empresas na Argentina: PPLG Argentina S.A. e a Inversiones Eléctricas Mendocinas S.A., não possuindo qualquer outra empresa no Brasil além da BRISK.

## **I.2- ADQUIRIDA**

A Companhia Energética do Maranhão – CEMAR é uma sociedade por ações, companhia aberta de capital autorizado, de economia mista estadual, concessionária do serviço público de distribuição de energia elétrica<sup>1</sup>. Seu acionista controlador é o Estado do Maranhão, conforme composição acionária expressa na Tabela 01.

A CEMAR é concessionária de distribuição de energia em todo o Estado do Maranhão, num total de 333.366 Km<sup>2</sup>, abrangendo 217 municípios. Além da distribuição de energia elétrica, a CEMAR atua em pequena escala como geradora em sistemas isolados localizados no próprio Estado do Maranhão.

<b>Tabela 01 – COMPOSIÇÃO ACIONÁRIA DA CEMAR</b>		
<b>ACIONISTA</b>	<b>PARTICIPAÇÃO DO CAPITAL ORDINÁRIO (%)</b>	<b>PARTICIPAÇÃO DO CAPITAL PREFERENCIAL (%)</b>
Estado do Maranhão	50,11	----
BNDESPAR	33,84	----
ELETROBRAS	7,29	89,42
Outros	8,75	10,58
Total	100,00	100,00

## **II. DA OPERAÇÃO**

Trata-se da aquisição, pela BRISK, do controle acionário da CEMAR, por meio de Leilão Público Especial realizado em 15/06/00 na Bolsa de Valores do Rio de Janeiro, no qual foram alienadas ações detidas pelo Estado do Maranhão, BNDESPAR e ELETROBRÁS. A operação envolveu 443.474.823.461 ações ordinárias, representativas de 86,25% do capital votante e de 84,68% do capital total da CEMAR, no valor de R\$522.789.016,38.

A operação consistiu na alienação de ações pelos seguintes agentes:

1. Estado do Maranhão: 231.957.645.881 ações ordinárias, representativas de 45,11% do capital votante e de 44,29% do capital total;
2. BNDES: 174.011.800.001 ações ordinárias, representativas de 33,84% do capital votante e 33,23% do capital total;
3. ELETROBRÁS: 37.505.377.579 ações ordinárias, representativas de 7,30% do capital votante e de 7,16% do capital total.

Ao final da operação, a BRISK (Grupo PPL) adquiriu 86,25% do capital votante, ou 83,68% do capital total da CEMAR.

<sup>1</sup> Nos termos da Resolução ANEEL nº 121, de 24/05/00.

### **III. DEFINIÇÃO DO MERCADO RELEVANTE**

#### **A. DO PRODUTO**

O setor de energia elétrica é composto por quatro atividades básicas, geração, transmissão, distribuição e comercialização, descritas a seguir.

- A geração é o processo de criação de eletricidade por intermédio do processamento, em usinas de geração, de diversas fontes de energia. A geração é objeto de concessão, permissão ou autorização da ANEEL.

- A transmissão consiste no envio de energia elétrica em alta tensão (geralmente acima de 230KV) do local de geração até estações de rebaixamento de tensão. A tensão utilizada na transmissão precisa ser alta para minimizar perdas no trajeto de transmissão. A entrega da energia aos consumidores finais requer que a tensão seja rebaixada a níveis menores, o que é feito por meio de estações de rebaixamento.

- A distribuição consiste em veicular a energia entre estas estações de rebaixamento de tensão e os consumidores finais. Em virtude de suas especificidades técnicas, de seus custos fixos elevados e custos marginais irrisórios, a transmissão e a distribuição são atividades tipicamente caracterizadas como monopólios naturais e funcionam, portanto, em ambiente de extensa regulação.

- Finalmente, a comercialização consiste na intermediação financeira envolvida nas transações de compra e venda de energia no atacado. Atualmente, a comercialização para consumidores cativos<sup>2</sup> é realizada pelas empresas concessionárias de distribuição em cada região. A comercialização para consumidores livres depende apenas de autorização da ANEEL.

A CEMAR atua nas atividades de geração, transmissão, distribuição e comercialização. Seu parque gerador restringe-se aos sistemas isolados no interior do Estado do Maranhão, sendo formado por três usinas termelétricas (à óleo diesel) que atendem somente o mercado de suas sedes municipais, demonstradas na Tabela 02. A capacidade instalada total da CEMAR é de 1,01MW.

<b>Tabela 02 – USINAS GERADORAS DA CEMAR</b>		
<b>USINA</b>	<b>LOCALIDADE</b>	<b>ÁREA DE INFLUENCIA</b>
<b>UTE Tasso Fragoso</b>	<b>Tasso Fragoso (MA)</b>	<b>Sede municipal de Tasso Fragoso</b>
<b>UTE Batavo</b>	<b>Serra do Penitente (MA)</b>	<b>Cooperativa Batavo</b>
<b>UTE Centro Novo</b>	<b>Centro Novo (MA)</b>	<b>Sede municipal de Centro Novo</b>

<sup>2</sup> São consumidores livres aqueles que, em virtude de determinadas características de seu consumo, têm a faculdade de escolher entre geradoras concorrentes (concessionárias, permissionárias ou autorizadas no sistema interligado) ou comercializadoras, podendo, assim, negociar melhores preços e condições. A Lei n.º 9.074/95 estabeleceu como condições para o consumo livre ter carga igual ou maior que 10.000kW, e ser atendido em tensão igual ou superior a 69kV, para os consumidores já existentes. Os novos consumidores com carga igual ou maior que 3000kW, atendidos em qualquer tensão, também são consumidores livres. Os consumidores cativos são aqueles que, por não atenderem aos critérios descritos acima, não dispõem de escolha quanto às empresas que lhe fornecem energia (geradoras, transmissoras, distribuidoras e comercializadoras). Os usuários domésticos no Brasil, por exemplo, são, até o presente momento, consumidores cativos. O consumidor cativo adquire energia da empresa distribuidora concessionária de sua área. Atualmente as distribuidoras concentram os serviços de distribuição e comercialização para esses consumidores.

Na transmissão, o sistema CEMAR é composto por 10 regionais que englobam todo o Estado do Maranhão, totalizando uma capacidade de 807,25MVA instalados, interligados por 3001,57 km de linhas nas tensões de 230kV (ligação de 2,3 km interligando a Indústria Metalman à rede básica), 138kV e 69kV<sup>3</sup>. Na distribuição, a CEMAR atua em todo o Estado do Maranhão, num total de 333.366 Km<sup>2</sup>, com 217 municípios. Atua na comercialização para consumidores cativos e livres (3 clientes).

Portanto, são os seguintes mercados relevantes de produto: *geração de energia elétrica, transmissão de energia elétrica, distribuição de energia elétrica e comercialização de energia elétrica para consumidores cativos e livres.*

## **B. DA DIMENSÃO GEOGRÁFICA**

A regulação em vigor não impõe nenhuma restrição no que diz respeito à localização geográfica das geradoras que fornecem energia para consumidores livres. Tecnicamente, em situações normais de funcionamento e de acordo com a infra-estrutura de transmissão disponível atualmente, é viável a aquisição de energia de qualquer geradora dentro do Sistema Interligado de transmissão em que se situa a geradora e que hoje inclui os subsistemas Sul, Sudeste e Centro-Oeste, Norte e Nordeste (atualmente interligados), e de países vizinhos. Economicamente, é preciso avaliar o custo de transporte que incide sobre a energia adquirida assim como, no caso de importações de energia, a totalidade dos custos de internação.

Para efeitos do presente ato, no entanto, no que diz respeito à geração, a CEMAR atua apenas no Estado do Maranhão através de geradores à óleo diesel em sistemas isolados dos sistemas anteriormente mencionados. Considera-se, assim, como mercado relevante geográfico na atividade de geração de energia elétrica, as localidades de atendimento da geração, quais sejam Tasso Fragoso (MA), Serra do Penitente (MA) e Centro Novo (MA).

No tocante à transmissão de energia elétrica para todos os consumidores (cativos ou livres) e a comercialização para consumidores cativos, o mercado relevante geográfico coincide com a área da concessão. Assim, no caso em análise, define-se como mercado relevante geográfico para essas atividades o Estado do Maranhão.

No tocante à distribuição de energia para todos os consumidores (cativos ou livres) e a comercialização para consumidores cativos, o mercado relevante geográfico coincide com a área da concessão. Assim, define-se como mercado relevante geográfico para a atividade de distribuição de energia elétrica e a comercialização para consumidores cativos a área correspondente ao Estado do Maranhão (217 municípios).

No que diz respeito à comercialização de energia elétrica no atacado para consumidores livres, não há restrições, regulamentares, físicas ou econômicas à comercialização para consumidores situados em qualquer parte do território nacional. Não há, também, regulamentação prevista para a atividade de comercialização entre agentes

---

<sup>3</sup> O Estado do Maranhão é primordialmente suprido pela Usina Hidroelétrica de Tucuruí, da ELETRONORTE, através de duas linhas em 500kV, Tucuruí/Marabá/Imperatriz/P.Dutra/São Luis II, e em 230kV, através dos sistemas São Luis/Miranda/Peritoró/Teresina e Imperatriz/Porto Franco e subestações associadas.

do Brasil e outros países. Define-se, assim, o mercado relevante geográfico para a comercialização para consumidores livres o mercado nacional.

#### **IV. DA NATUREZA DA OPERAÇÃO**

Uma vez delimitados os mercados relevantes envolvidos na operação, cabe mencionar que o Grupo PPL não atuava no Brasil previamente à realização da operação. Ingressou no mercado brasileiro por meio da BRISK, empresa criada especificamente para participar do leilão de privatização da CEMAR.

Portanto, a operação em tela consistiu, apenas, na passagem do controle da CEMAR para um agente privado entrante nos mercados relevantes anteriormente mencionados. Desta forma, não se considera que a operação tenha ocasionado concentração nesses mercados.

#### **V. RECOMENDAÇÃO**

Trata-se da entrada de grupo estrangeiro no mercado nacional de energia elétrica. A operação não ocasiona concentração nos mercados relevantes. Sugere-se, assim, a aprovação do ato sem restrições.

À apreciação superior

ERNANI LUSTOSA KUHN  
Assistente Técnico

PRICILLA MARIA SANTANA  
Coordenadora-Geral de Serviços Públicos e Infra-estrutura

De Acordo.

PAULO CORRÊA  
Secretário Adjunto

CLAUDIO MONTEIRO CONSIDERA  
Secretário de Acompanhamento Econômico